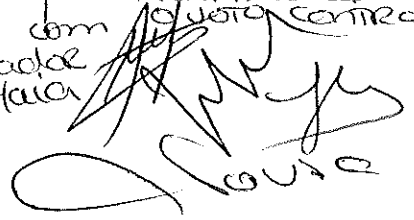




REGISTO DE ENTRADA	REUNIÃO <i>Ord. Pública</i>
DOC INTERNO N.º <i>1050</i>	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. <i>Int.</i>	<i>23/9/2014</i>
DATA <i>23/9/2014</i>	ANEXO <i>XV</i>
	DELIBERAÇÃO <i>Aprovado</i>
	<i>por maioria</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PROPOSTA Nº 314/2014

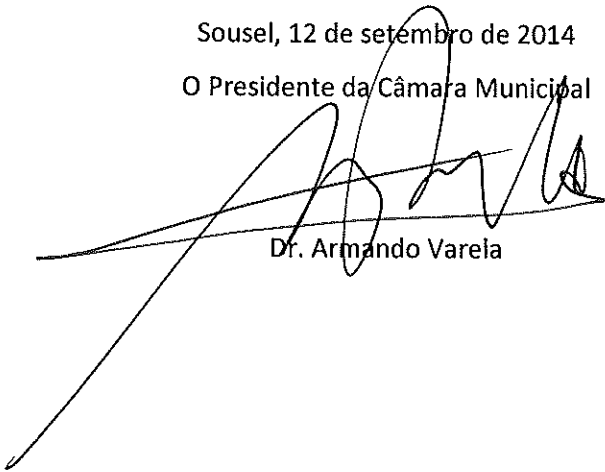
do vereador João Haia
com quatro votos contra


Considerando que a lei das finanças locais aprovada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no seu artigo 6º o princípio da autonomia financeira dos municípios;

Considerando que no âmbito do artigo 26º os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;

Considerando que a referida participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que a ausência da comunicação para além do prazo estabelecido equivale à falta de deliberação, pelo que proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Souzel.

Sousel, 12 de setembro de 2014
 O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Armando Varela